



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

Aditivo nº 024/2017

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Que celebram entre si, o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 94.726.353/0001-17, com sede na Avenida Castelo Branco 685, Cidade de Bom Progresso - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Armindo David Heinle, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob n.º 087.449.630-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Felipe Rebello -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Castelo Branco, cidade de Bom Progresso - RS inscrita no CNPJ sob n.º 17.451.459/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Felipe Rebello, portador do CPF n.º 619.612.480-34, RG n.º 2048462176 residente e domiciliado na Cidade de Bom Progresso-RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si o fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas de propriedade do Município de Bom Progresso conforme descrito na cláusula segunda que trata dos preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O do presente Termo Aditivo consiste no reajuste do preço dos combustíveis conforme contrato firmado entre as partes referente ao Edital de Tomada de preços 005/2017.

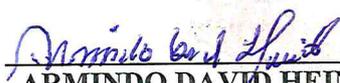
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: A CONTRATADA para a o fornecimento de combustíveis passará a praticar os seguintes valores:

- a) Gasolina Comum: R\$ 4,30 (Quatro reais, trinta centavos)
- b) Óleo Diesel: R\$ 3,18 (Três reais, dezoito centavos).
- c) Óleo Diesel S-10: R\$ 3,27 (Três reais, vinte sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com testemunha, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

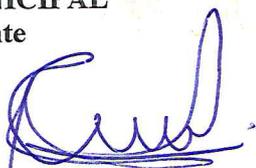
Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, 08 de setembro de 2017.



ARMINDO DAVID HEINLE
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



FELIPE REBELLO -EPP
Contratada

Assessor Jurídico: 

Tiago Clovis Curle
OAB 98.546

Testemunhas: _____